

Ofício n.º 01/2025/AJUR/ANAJUS

Brasília, 21 de janeiro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro **Guilherme Guimarães Feliciano**  
Membro do Conselho Nacional de Justiça  
SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos F  
CEP 70175-900 - Brasília – DF

Assunto: Temas tratados na reunião virtual do dia 21/01/2025, concernentes à participação da ANAJUS nas atividades do Fórum de Discussão Permanente de Gestão da Carreira e em seus subgrupos.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Com os mais cordiais cumprimentos, a Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário e do Ministério Público da União – ANAJUS, em cumprimento à sua missão estatutária de representação e defesa dos direitos e dos interesses da categoria, manifesta-se, com toda deferência, respeito e enquanto observadora dos trabalhos do Fórum de Discussão Permanente de Gestão das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, na forma do art. 2º, XII, da Portaria n.º 343 de 11/11/2024, acerca de dois temas abordados em reunião virtual realizada no dia 21 de janeiro de 2025, às 14h30, sintetizadas sob a forma deste ofício, quais sejam:

(1) disponibilização para a ANAJUS da pauta a ser discutida nas reuniões do Fórum e de seus subgrupos com antecedência de cinco dias úteis, na forma do art. 3º, § 5º, do Regimento Interno do Fórum de Discussão Permanente de Gestão da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário; e

(2) adoção de medidas com o intuito de reverter o contexto de irregularidades na representação de servidores no Fórum de Discussão Permanente de Gestão da Carreira de Servidores do Poder Judiciário da União, especificamente no que diz respeito aos representantes por parte da FENAJUFE.

**Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário e do Ministério Público da União**

## **(1) Disponibilização da pauta das reuniões do Fórum e de seus subgrupos**

No que diz respeito à importância de se disponibilizar a pauta relativa às reuniões do Fórum e de seus subgrupos, a ANAJUS recebeu as alterações estabelecidas pela Portaria n.º 343 de 11/11/2024 como bastante positivas. Notadamente em razão da disciplina traçada pelo art. 3º, § 9º, do Regimento Interno do Fórum, anexo a essa Portaria, o qual descreve a disponibilização dessa pauta com cinco dias úteis de antecedência aos participantes.

Assim, a ANAJUS formaliza seu pedido a título de reiterar a observância desse dispositivo, dado ser muito importante aos representantes da associação terem essa ciência prévia às reuniões do Fórum e de seus subgrupos. Assim, conciliando com sua rotina normal de trabalho enquanto servidores do Poder Judiciário da União, esses representantes poderão estudar os temas e, ainda, terão tempo hábil para discuti-lo com a categoria.

## **(2) Regularização na representação dos servidores (indicados pela FENAJUFE)**

### 2.1. Participação de nomes que não constam na Portaria n.º 158/2021

Nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 119 de 29/07/2020, o Fórum deve ser composto por seis representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE, assegurando-se, ainda, a representação de cada região do país.

Por sua vez, conforme o art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 158 de 04/06/2021, os representantes formalizados pela FENAJUFE seriam doze, quais sejam: Lucena Martins Pacheco, Fabiano dos Santos, Charles da Costa Bruxel, Thiago Duarte Gonçalves, Manoel Gérson Bezerra e Roberto Policarpo Fagundes, para atuarem como titulares; e Paula Drummond Meniconi, Marcia Valéria Ribas Pissurno, Soraia Garcia Marca, Denise Márcia de Andrade Carneiro, José de Ribamar França e Silva e Luís Cláudio Correia, respectivos suplentes.

Entretanto, chama-se atenção para o fato de que não são exatamente esses os nomes de servidores que vêm participando das reuniões do Fórum e de seus

subgrupos ao longo dos últimos meses. Trata-se, a propósito, da primeira irregularidade que se destaca, a qual é confirmada pelo Ofício nº 239/2024secp, de 30 de abril de 2024, remetido pela FENAJUFE ao CNJ, no qual a federação indica como representantes os nomes descritos na Tabela 1, a seguir — e que, de fato, vêm participando das reuniões ao longo de 2024. Como bem se observa, uma relação distinta daquela indicada pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 158 de 04/06/2021 (na redação atribuída pela Portaria nº 23 de 06/02/2023).

**Tabela 1 - Indicados pela FENAJUFE para Fórum do CNJ**

<b>Representantes</b>	<b>Cargo</b>	<b>Região</b>
<b>Titulares</b>		
Lucena Martins Pacheco	Técnico Judiciário	Sudeste
Fabiano dos Santos	Analista Judiciário - Especialidade Tecnologia da Informação	Sudeste
Márcia Valéria Ribas Pissurno	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal	Centro-Oeste
Thiago Duarte Gonçalves	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal	Sudeste
Manoel Gérson Bezerra Souza	Técnico Judiciário	Nordeste
Soraia Garcia Marca	Técnico Judiciário	Sudeste
<b>Suplentes</b>		
Paula Drumond Meniconi	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal	Sudeste
Paulo José da Silva	Técnico Judiciário	Sudeste
Sandra Cristina Dias	Técnico Judiciário	Sudeste
Denise Márcia de Andrade Carneiro	Técnico Judiciário	Nordeste
José de Ribamar França e Silva	Técnico Judiciário	Norte
Luís Cláudio Correia	Técnico Judiciário – Especialidade Telecomunicações	Norte

A título de exemplo, Sandra Cristina Dias, cujo nome não consta no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 158 de 04/06/2021, participou da 12ª, da 13ª e da 14ª Reunião

do Fórum, além da 1ª e da 2ª Reunião do Subgrupo 3, conforme consta nas atas de cada uma dessas reuniões. É o caso também de Paulo José da Silva, cujo nome não consta relacionado na Portaria nº 158 de 04/06/2021 e, apesar disso, participou da 14ª Reunião do Fórum, conforme ata dessa reunião.

## 2.2. Falta de representação dos Analistas Judiciários da Área Judiciária

Avaliando-se agora a relação indicada pela FENAJUFE no Ofício nº 239/2024secp, dentre os representantes na condição de titulares, atualmente são três Técnicos Judiciários, dois Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e um Analista Judiciário da Especialidade Tecnologia da Informação. Já na condição de suplentes, cinco são Técnicos Judiciários e um é Oficial de Justiça Avaliador Federal. Portanto, são, no total, oito Técnicos Judiciários, três Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e um Analista Judiciário da Especialidade Tecnologia da Informação.

Todavia, afigura-se, nesses termos, uma representação inadequada, excluindo totalmente um numeroso segmento de servidores do Poder Judiciário da União (PJU), que é o dos Analistas Judiciários da Área Judiciária. Esses Analistas, em que pese integrarem grande parte dos servidores do PJU, não contam com um representante sequer no Fórum e em suas subcomissões. Há, conforme se observa, sobrerrepresentação de Técnicos Judiciários e de Oficiais de Justiça, feita em detrimento dos Analistas Judiciários da Área Judiciária, que terminam sem qualquer representante indicado — e, assim, sem a mínima chance de verbalizar sua posição.

Essa disparidade em termos de representatividade fica mais evidente quando se avalia alguns exemplos no âmbito do PJU. Para tanto, mediante Lei de Acesso à Informação, foram obtidas as informações mais recentes relativamente ao STJ, ao TJDF, ao TRF-3 e às Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, resumidas na Tabela 2, a seguir. Percebe-se, das informações disponibilizadas por cada Tribunal, que os Analistas Judiciários da Área Judiciária representam, do total de cargos de servidores providos, 26,9% no STJ; 22,1% no TJDF; 27,2% no TRF-3; 24,6% na SJSP; e 22,6% na SJMS. Refletindo-se que a FENAJUFE indica seis representantes e seis suplentes, era de se esperar ao menos três Analistas Judiciários da Área Judiciária (25%) dentre esses indicados — todavia, como já adiantado, não há sequer um indicado.

**Tabela 2 - Quantitativo de cargos providos e participação (em %) no total de cargos providos de servidores de cada Tribunal**

	<b>Analistas Área Judiciária</b>	<b>Analistas Oficiais de Justiça</b>	<b>Analistas Outras Áreas</b>	<b>Técnicos Administrativos</b>	<b>Técnicos Outras Áreas</b>
<b>STJ</b>	749 (26,9%)	5 (0,2%)	443 (15,9%)	1251 (44,9%)	341 (12,2%)
<b>TJDFT</b>	1608 (22,1%)	534 (7,3%)	628 (8,6%)	3926 (53,9%)	591 (8,1%)
<b>TRF-3</b>	470 (27,2%)	11 (0,6%)	104 (6,0%)	943 (54,5%)	203 (11,7%)
<b>SJSP</b>	1091 (24,6%)	540 (12,2%)	196 (4,4%)	2286 (51,5%)	324 (7,3%)
<b>SJMS</b>	71 (22,4%)	39 (12,3%)	10 (3,2%)	169 (53,3%)	28 (8,8%)

Para além do fato de os Analistas Judiciários da Área Judiciária não terem um integrante sequer dentre os doze indicados pela FENAJUFE, chama atenção o fato de os Técnicos Judiciários terem oito indicados. Ou seja, ocupam 66% do total de doze indicações para o Fórum, a despeito de, como traçado na Tabela 2, representarem em média cerca de 50% do total de servidores do PJU. Mais discrepante ainda é o caso dos Oficiais de Justiça: com três indicados ao Fórum (25% do total de doze), constituem cerca de 10% dos servidores do PJU.

Há, portanto, um preocupante déficit de representatividade relativamente aos Analistas Judiciários e, especificamente, uma ausência absoluta no que diz respeito aos Analistas Judiciários da Área Judiciária – precisamente a categoria representada pela ANAJUS, decorrendo desse fato a verbalização dessa situação pela entidade. Algo que, com efeito, reclama expedientes com o intuito de se debelar essa situação, em especial no sentido de solicitar à FENAJUFE a adoção de medidas ou mesmo o aprimoramento da normatização pelo CNJ para, à semelhança do que é posicionado a título de representatividade das regiões, posicionar a necessidade de observância da representatividade para cada um dos cargos e áreas de atuação.

### 2.3. Falta de representação de servidores da Região Sul

A propósito dessa representatividade das regiões, uma terceira irregularidade evidenciada a partir das indicações formuladas pela FENAJUFE no mencionado Ofício nº 239/2024secp diz respeito ao cumprimento do requisito estabelecido pelo art. 2º, inciso X, da Portaria nº 343 de 11/11/2024. Conforme dispositivo, deve-se assegurar, dentre os representantes indicados pela FENAJUFE, a representação de cada região do país — algo que, como detalhado na tabela anterior, não acontece.

Assim, não se observa qualquer representante da região Sul do Brasil, em que pese essa região contar, a título de exemplo, com 5.145 servidores na Justiça Federal (18,0% do total desse ramo de Justiça) e com 7.177 servidores na Justiça do Trabalho (17,9% do total desse ramo). Um contraste à região Norte, que, a despeito de concentrar, por exemplo, apenas 2.965 servidores na Justiça do Trabalho (7,4% do total nesse ramo), apresenta dois representantes indicados pela FENAJUFE. Ou mesmo a região Centro-Oeste que, apesar de concentrar todas as Cortes Superiores e cinco Tribunais integrantes do PJU (TRF-1, TRT-10, TRT-23, TRT-24 e TJDFT), conta somente com um único representante indicado<sup>1</sup>.

Retomando precisamente o caso da região Sul, que reúne cerca de 18% dos servidores do PJU, seria de se esperar, dentre os doze indicados pela FENAJUFE para integrarem o Fórum, que ao menos dois fossem dessa região (dois em doze são exatamente 17%). Entretanto, a situação que se afigura é como se não existisse PJU na região Sul do Brasil, não havendo um nome sequer dessa região dentre os representantes indicados pela federação.

Portanto, constata-se que há três problemas sérios de representatividade no Fórum de Discussão Permanente de Gestão da Carreira de Servidores do Poder Judiciário da União e em seus subgrupos. Problemas esses que dizem respeito (i) à realização de reuniões do Fórum e de seus subgrupos com representantes da

---

<sup>1</sup> Os dados foram colhidos no dia 24/10/2024 e são relativos ao dia 20/10/2024, encontrando-se disponibilizados, com atualização regular, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no endereço: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-mpm-pessoal/>. Acesso em 24/10/2024.

FENAJUFE em desacordo à relação descrita pela Portaria nº 158 de 04/06/2021; (ii) à falta absoluta de representatividade para Analistas Judiciários da Área Judiciária (inobstante serem em média 25% dos servidores do PJU) e (iii) à falta de representatividade para regiões, em desacordo ao que estabelece o art. 2º, inciso X, da Portaria nº 343 de 11/11/2024 (não há representantes para a região Sul).

\*\*\*

Feitas essas considerações, a Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário e do Ministério Público da União – ANAJUS solicita, respeitosamente, que sejam realizados expedientes com o intuito de:

(i) Notificar a FENAJUFE para que regularize a representação de servidores do PJU no Fórum de Discussão Permanente de Gestão da Carreira, fazendo constar ao menos três representantes dos Analistas Judiciários da Área Judiciária e, ainda, com ao menos dois representantes da região Sul, cumprindo, assim, o comando do art. 2º, inciso X, da Portaria nº 343 de 11/11/2024;

(ii) Publicar, a partir dessas duas regularizações por parte da FENAJUFE na representação de servidores, uma nova portaria alterando a Portaria nº 119 de 29/07/2020, especificando-se a correta relação de representantes e a necessidade de sua observância e indicação de representantes de maneira proporcional às carreiras e áreas; e

(iii) Disponibilizar à ANAJUS e demais entidades que atuam na condição de observadoras a pauta relativa às reuniões do Fórum e de seus subgrupos, na forma do art. 3º, § 5º, do Regimento Interno do Fórum de Discussão Permanente de Gestão da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário.

Feitas essas considerações, a Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário e do Ministério Público da União – ANAJUS posiciona-se à inteira disposição para, no intuito de regularizar essa situação, somar forças no sentido de colaborar com

nomes de Analistas Judiciários da Área Judiciária para livre escolha pela FENAJUFE, incluindo representantes para a região Sul.

Por fim, cumprimentamos Vossa Excelência uma vez mais e, nessa oportunidade, ressaltamos tanto nossos votos de confiança e mais alta deferência quanto, ainda, nossa total disponibilidade para discussões engajadas pela evolução e aperfeiçoamento do serviço público no âmbito do Poder Judiciário da União.

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

**WALFREDO CARLOS FERNANDES CARNEIRO**

Presidente da Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário  
e do Ministério Público da União